Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1290 DE 08 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a adquirir prédio do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de escritura pública de compra e venda, do Banco do Brasil S/A. imóvel com área construída de 452,00 m², na parte superior do prédio localizado na cidade de São Jerônimo, na rua Cel. Soares de Carvalho, nº 556, matriculado no Registro de Imóveis de São Jerônimo, com o restante do imóvel, matrícula 17.424 livro nº 2 do registro Geral.

ARTICO 2º - O valor da aquisição será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que poderão ser pagos sem entrada, em 96 prestações mensais, reajustadas pelo índice da poupança, mais taxa de juros de 1,22% ao mês, fazendo parte integrante desta lei, tabela anexa.

ARTIGO 3º - Os valores relativos aos pagamentos discriminados neste lei serão descontados da cota parte do Município de são Jerônimo no Fundo de Participação dos Municípios, diretamente para o Banco do Brasil S/A, quitando-se as parcelas pactuadas.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: